

Política de Rateio e Divisão de Ordens

I - Introdução

Essa política foi elaborada para assegurar que as ordens de compra e venda de valores mobiliários expedidas em nome dos fundos geridos pela ARX Investimentos (“ARX”) são registradas e alocadas de maneira justa, conforme requerido pela legislação e regulação vigente e pelo “Código de Conduta” da companhia.

As ordens de compra e de venda podem ser grupadas ou individuais. O regulador local estabelece que quando uma mesma pessoa jurídica administrar diversos fundos, será admitido o grupamento de ordens, desde que o administrador tenha implantado sistema que possibilite o rateio, entre os fundos, das compras e vendas feitas, através de critérios equitativos e preestabelecidos, devendo o registro de tal repartição ser mantido à disposição da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) pelo período mínimo de 5 (cinco) anos. Assim caso ocorra grupamento de ordens, deve ser seguido o procedimento de alocação justa no rateio das mesmas.

A ARX, por meio do sistema de gerenciamento de ordens, em geral, transmite ordens grupadas de compra e venda de valores mobiliários, tais ordens são separadas e organizadas por família/estratégias de fundos, ou seja, de acordo com uma estratégia específica e um objetivo pré-definido. Desta forma, as ordens realizadas para os fundos pertencentes a uma mesma família/estratégia são enviadas em conjunto para a corretora escolhida e, uma vez executadas, são rateadas proporcionalmente entre os fundos de acordo com o estoque e o fator de alavancagem de cada um deles, sempre utilizando o critério de preço médio.

II - Princípios e Diretrizes

A ARX busca obter a melhor execução possível (“*Best Execution*”) para as ordens emitidas em nome de seus clientes. Existem muitas definições possíveis para o termo “*Best Execution*”, sendo que a política da companhia o define como: “Executar as transações de ativos para nossos clientes de maneira em que o custo total ou os rendimentos totais de cada transação sejam os mais favoráveis, dadas as circunstâncias”.

Ao buscar a “*Best Execution*” nas negociações para nossos clientes, a ARX deve considerar toda a variedade e qualidade dos serviços das corretoras ao colocar suas ordens, incluindo, entre outros aspectos, o valor da pesquisa fornecida, assim como a capacidade de execução, comissão de corretagem, responsabilidade financeira e rapidez de resposta. O fator determinante não é a menor comissão possível, mas sim se a transação representa a melhor execução qualitativa para o fundo gerido. Deve-se avaliar o desempenho das corretoras ao executar as ordens transmitidas, de forma periódica e sistemática.

Ao colocar uma ordem de um cliente, a ARX leva em consideração os seguintes critérios para determinar a importância relativa dos fatores de execução:

- Características da ordem;
- Características dos instrumentos financeiros;
- Características dos mercados para os quais a ordem pode ser direcionada; e
- Características do cliente, incluindo eventuais restrições que venham a ser demandadas.

Adicionalmente, para assegurar a obtenção do melhor resultado possível, outros critérios também são levados em conta, tais como:

- Velocidade da execução;
- Probabilidade de execução e liquidação;
- Tamanho e natureza da ordem;
- Impacto no mercado; e
- Outros custos implícitos.

III - Procedimento de Alocação Justa das Ordens

As ordens podem ser transmitidas apenas para um fundo ou, em conjunto, para grupo(s) de fundos. A ARX entende que, no processo de grupamento de ordens, existe uma oportunidade para reduzir os custos da transação e maximizar a qualidade da execução. Nesses casos, a alocação é realizada entre os fundos da mesma estratégia (ou fundos de mais de uma estratégia), sempre observando a legislação e o regulamento de cada fundo, proporcionalmente aos seus patrimônios e níveis de alavancagem, quando aplicável. O sistema de gerenciamento de ordens permite a criação de grupos de fundos, conforme cada estratégia, otimizando o trabalho operacional. Os custos de transação serão divididos considerando a participação de cada carteira na ordem executada.

Após a entrada da ordem no sistema, a alocação é feita utilizando uma das metodologias pré-definidas. Esse processo visa garantir uma alocação justa entre os fundos, evitando qualquer tipo de favorecimento entre os mesmos. Seguem abaixo as principais metodologias utilizadas:

- **Alocação pro-rata pelo patrimônio líquido:** Distribui a ordem entre os fundos proporcionalmente em relação aos seus respectivos patrimônios. Utiliza o patrimônio de fechamento (D-1) dos fundos e considera o fator de alavancagem de cada fundo.
- **Alocação pro-rata pelo Estoque:** Distribui a ordem entre os fundos proporcionalmente em relação aos respectivos estoques. Utiliza a posição de fechamento (D-1) do ativo nos fundos e considera o fator de alavancagem de cada fundo.

- **Alocação pelo Estoque (“Leveler”):** Distribui a ordem entre os fundos de forma a corrigir diferenças de estoque em um determinado ativo. Utiliza o patrimônio de fechamento (D-1) dos fundos e considera o fator de alavancagem de cada fundo.
- **Alocação por Meta de Estoque:** Distribui a ordem entre os fundos de forma a atingir uma meta de posição predeterminada em relação ao patrimônio do fundo. Utiliza a posição de fechamento (D-1) do ativo nos fundos e considera o fator de alavancagem de cada fundo.
- **Aplicação/Resgate:** Alocação de uma ordem em um determinado fundo em consequência de uma aplicação ou resgate ocorrida no mesmo.

Uma vez realizada a alocação da ordem entre os fundos, o sistema indicará caso a mesma represente alguma violação dentro das famílias, conforme regras parametrizadas no módulo de Compliance, e enviará alerta das desconformidades por email. Desta forma, a equipe de Compliance pode monitorar as ordens feitas pela ARX e o enquadramento das mesmas.

Caso a equipe de gestão opte por não utilizar nenhuma das metodologias de rateio pré-definidas no sistema, esclarecimentos sobre o racional da alocação da ordem devem ser registrados no sistema e enviados para o departamento de Compliance.

Em relação às ordens de execução grupadas, os seguintes critérios são observados:

- Nenhum cliente pode ser favorecido em relação a outro;
- Os clientes que participarem de uma mesma ordem devem receber o mesmo preço médio por ativo;
- Os custos da transação serão divididos proporcionalmente;
- De forma geral, clientes com as mesmas características devem participar das ordens na proporção do volume de seus respectivos patrimônios, considerando o volume de captações esperado e/ou realizado no período;
- Caso a ordem seja parcialmente cumprida, cada cliente que participar da transação receberá proporcionalmente à sua participação inicialmente alocada na referida ordem. Sendo certo que a alocação parcial deve seguir os mesmos princípios de qualquer ordem executada em sua totalidade; e
- Caso ocorram operações com preços distintos de um mesmo ativo em um mesmo pregão, o rateio das operações deverá respeitar sempre o critério de preço médio de forma a evitar qualquer tratamento assimétrico entre os fundos. Exceções podem ocorrer caso o volume negociável ou o preço unitário não permitam uma divisão exata dos preços ou caso a alocação das operações anteriores já tenha sido determinada no momento da execução de uma nova ordem grupada.

III.i. - Procedimento de Alocação Justa das Ordens Específico para ativos de Crédito Privado

Adicionalmente aos procedimentos supracitados, para a alocação dos ativos de crédito privado serão considerados ainda para a alocação justa de ordens o (i) emissor do ativo, (ii) prazo, (iii) volume, (iv) forma de emissão e (v) instrumento.

A exposição desejada de cada fundo dentro da estratégia de crédito privado é definida pela equipe de gestão e é submetida à aprovação do Comitê de Crédito, respeitando os limites legais, a política de investimento específica do fundo e ainda os seguintes fatores:

- a) Patrimônio líquido dos fundos
- b) Objetivo de risco e retorno
- c) Política de investimento
- d) Liquidez
- e) Prazo de resgate
- f) Limites e obrigações legais
- g) Restrições específicas determinadas pelo Comitê de Crédito

III.i.a - Mercado Primário

No caso de ofertas primárias de crédito privado, o volume máximo que poderá ser alocado na oferta, assim como os fundos que participarão da oferta e o rateio que será realizado entre esses fundos, deverão ser informados previamente no material de apresentação da oferta aos membros do Comitê de Crédito. Caso um ou mais fundos da estratégia não participem da oferta, a ausência de cada fundo deve ser justificada.

Eventualmente, a alocação proposta na apresentação da oferta primária poderá ser revisada antes do processo de *bookbuilding* ou do dia de liquidação da oferta, entretanto qualquer ajuste deve ser justificado e submetido aos membros do Comitê de Crédito imediatamente.

Caso o volume total a ser alocado não seja atendido, a divisão final da alocação efetiva deverá ser proporcional ao volume inicialmente solicitado na oferta. Não obstante, em virtude das características específicas de cada fundo de investimento, cada estratégia pode ter uma demanda específica para cada nível de taxa/preço. Nestes casos, as ordens específicas de cada carteira também deverão ser informadas aos membros do Comitê de Crédito e o rateio final será aplicado para cada ordem específica.

III.i.b Mercado Secundário

Sempre que possível, as ordens destinadas a um fundo específico devem ser registradas previamente. Caso a ordem seja conduzida de maneira grupada, a divisão da operação entre os fundos deverá ser registrada no menor prazo possível e sempre no mesmo dia da operação, sendo garantido ainda que o ativo seja liquidado com o mesmo preço médio em caso de variação de preço entre ordens. O rateio da ordem deve visar sempre o tratamento igualitário e justo entre todos os fundos. Um ou mais fundos da estratégia podem não participar da operação no mercado secundário, desde que haja justificativa para a ausência como, por exemplo, baixo

volume de caixa, resgates programados, vedação regulatória ou do regulamento do fundo para a compra do ativo, entre outros. Eventuais operações que não sigam o padrão deverão, obrigatoriamente, ter suas justificativas registradas.

III.ii Operações Entre Fundos

De maneira geral as operações entre fundos devem ser evitadas, salvo se obedecerem aos seguintes critérios simultaneamente:

- a) Deve haver interesse mútuo entre os fundos compradores e vendedores em relação ao ativo em questão.
- b) O preço das operações entre fundos deve ser sempre o preço corrente de mercado.
- c) O conceito de *best execution* deve sempre ser observado tanto para a ponta compradora como vendedora.
- d) Caso haja custos transacionais na operação, os mesmos devem ser repartidos igualmente entre os fundos.

Controles

Periodicamente, o departamento de Compliance verifica por amostragem se o sistema fez a alocação das operações entre os fundos da mesma família/estratégia seguindo os critérios previstos nesta política, verificando também o preço médio das operações.

O objetivo é garantir que as alocações das ordens grupadas por fundos da mesma família/estratégia foram realizadas respeitando o princípio da alocação justa e do preço médio, observando o tratamento equitativo que devemos garantir aos nossos clientes.

Propriedade

Esta política é de propriedade da equipe de Middle Office da ARX e será atualizada sempre que houver necessidade.